

DECRETO N.º 12.208 DE 03 DE MAIO DE 2021

Acrescenta o inciso III ao artigo 2º do Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, que regula o pagamento de gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva (jeton), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Natal,

DECRETA:

Art.1º. O artigo 2º do Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

“Art.1º.

III – R\$ 60,00 (Sessenta Reais) para o membro que exercer a função de Pregoeiro. O pregoeiro deverá ter comprovada capacitação específica para exercer a função, habilitação para operar em sistema de pregão eletrônico, e ser designado por meio de Portaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de maio de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito